siga-nos

OLIVEIRA
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

LinknaBio

87 99924-1496 joao.contador

oliveiraacontabil@bol.com.br www.oliveiraassessoriacontab.com.br

Av. Adjar Da Silva Case, 800, Anexo Coworking, Indianópolis, 55024-740, Caruaru/PE



8 dicas de Gerenciamento de Crise para evitar que sua empresa desmorone

Elaborar um plano de ação com antecedência e desenvolver soluções práticas são atitudes que podem ajudar sua empresa a contornar uma crise.

Abrir uma empresa é apenas o começo de uma longa caminhada. Certamente, neste percurso, você enfrentará pelo menos uma crise. Manter o crescimento e a imagem do seu negócio dependerá do modo que você lidará com ela, e cada cenário exige certas estratégias para evitar que sua empresa desmorone.

Com as estratégias certas, é possível se preparar para lidar melhor com crises. Listamos 8 dicas de gerenciamento de crise para superar os desafios e obter sucesso no futuro. Confira:

1. PLANEJE COM ANTECEDÊNCIA

O primeiro passo é montar um plano de gerenciamento de crises bem antes dela chegar. Ter um plano preparado permitirá que você contrate funcionários que saibam lidar com esses momentos.

Outra opção é nomear pessoas de sua equipe para lidar com esses assuntos, na função de um especialista em gerenciamento de crises. Bons gestores antecipam crises para não serem pegos de surpresas.

Apresente soluções ou respostas com antecedência. Por exemplo, se você está prestes a lançar um novo produto e sabe que há uma chance de algumas pessoas encontrarem algo errado com ele, tente antecipar esses problemas e tenha respostas prontas para não ser pego de surpresa.

2. DELEGUE FUNÇÕES

Durante uma crise, você precisa lembrar de não tentar assumir o controle de todas as tarefas. Em vez disso, você precisa delegar atividades a outros colaboradores da sua equipe de gerenciamento.

Ao delegar tarefas, você garantirá que o trabalho vital seja feito no prazo e que não haja muitas idas e vindas ou atrasos entre suas respostas ao público.

3. FALE COM O PÚBLICO

Quando ocorre uma crise é necessário rapidez na comunicação. Com isso, sempre fale com o público imediatamente. Alertamos que a última coisa que você deve fazer é ficar em silêncio, principalmente quando o cenário afeta seus clientes ou parceiros de negócios.

Se há notícia de que uma crise está chegando, faça imediatamente uma declaração pública. Tudo o que você precisa fazer é reconhecer a crise e dizer que está trabalhando em soluções.

Essas atitudes podem acalmar e tranquilizar os seus clientes, passando a sensação que a situação está sob controle.

Quando você fala com o público com calma e imediatamente, mostra que não está fugindo da situação. Em vez disso, você está tomando medidas para corrigir o problema o mais rápido possível, o que aumentará sua credibilidade e reforçará a confiança do público em sua empresa.

ABRIR UMA EMPRESA É APENAS O COMEÇO DE UMA LONGA CAMINHADA.

4. ACEITE A RESPONSABILIDADE

Você deve aceitar a responsabilidade por qualquer crise, em vez de transferir a culpa para outra pessoa. Essa atitude certamente faz com que sua liderança pareça pouco profissional e ineficaz.

Mesmo que a crise em questão não seja sua culpa, assuma a responsabilidade de qualquer maneira. Você não perde nada ao arcar com o ônus de resolver a crise ou prometer ajudar os clientes a superar suas dificuldades atuais.

5. DESENVOLVA SOLUÇÕES PRÁTICAS RAPIDAMENTE

Para atenuar o efeito de uma situação desconfortável você vai precisar desenvolver rapidamente soluções práticas para seus clientes ou parceiros. Elas podem incluir reembolsos e melhorias por produtos defeituosos, correções e produtos de reposição, por exemplo.

Caso você ainda não tenha uma solução em mente devido à natureza única da crise, comece a trabalhar em uma o mais rápido possível.

continua pág. 02

P. 02
LIMITE DE FATURAMENTO MEI 2022: O QUE FAZER SE ULTRAPASSAR?

P. 03
DIFAL: ENTENDA TUDO SOBRE A DIFERENÇA DE ALÍQUOTA E QUEM PAGA!

P. 03
BLINDAGEM PATRIMONIAL: UMA HOLDING FAMILIAR PODE PROTEGER MEU PATRIMÔNIO?

P. 04
O PAPEL DO CONTADOR NA ABERTURA, REGULARIZAÇÃO E ROTINA DA IGREJA

6. MANTENHA SUA MENSAGEM SIMPLES

Ao longo da duração de uma crise, você provavelmente precisará fazer muitos anúncios públicos. Certifique-se de manter suas mensagens simples e focadas no mais importante.

Ao se concentrar em uma mensagem simples, os clientes nunca esquecem que você está fazendo o possível para resolver os problemas deles. Uma mensagem simples também pode evitar que sua empresa sofra ainda mais, não dando aos seus críticos mais argumentos.

7. SEJA DECISIVO COM OS FUNCIONÁRIOS

Às vezes, as crises forçam os líderes a demitir certos funcionários. Por exemplo, talvez um colaborador tenha causado um grande desastre de relações públicas porque foi flagrado dizendo algo inapropriado.

Nesse caso, mostre que você está no comando demitindo funcionários problemáticos e contratando novos imediatamente. Isso é especialmente importante nos primeiros dias da crise, quando o público pode exigir decisões rápidas.

Da mesma forma, se seus funcionários não são culpados, não os condene. Defenda-os para restaurar a fé em sua liderança e cultura da empresa e reconquiste o respeito de seus clientes.

8. SE NECESSÁRIO, CONTRATE UMA EQUIPE JURÍDICA

De tempos em tempos, até mesmo pequenas empresas podem ser processadas por um ou mais clientes.

Processos judiciais podem ser assustadores, mas não precisam ser desde que você tenha uma equipe jurídica qualificada ao seu lado. Você nunca deve tentar enfrentar uma ação judicial sozinho, pois mesmo ações judiciais básicas podem levar seu negócio ao caos.

LIMITE DE FATURAMENTO MEI 2022: O QUE FAZER SE ULTRAPASSAR?

Aprenda o que fazer se você ultrapassar o limite de faturamento do seu MEI em 2022. Se mantenha atualizado!

O Microempreendedor Individual (MEI) possui um limite de faturamento, caso você ultrapasse esse limite você pode acabar sofrendo as consequências, para evitar problemas é bom se atualizar sobre isto.

O MEI fornece diversos benefícios, porém, os empreendedores devem cumprir as exigências desse modelo empresarial, como respeitar o limite de faturamento, ter sua atividade entre as permitidas e pagar o DAS mensalmente.

Acompanhe os próximos tópicos deste artigo e saiba o que fazer se você ultrapassar o limite de faturamento do MEI em 2022.

O LIMITE DE FATURAMENTO DO MEI

O MEI tem como finalidade formalizar empreendedores que antes exerciam suas funções de maneira informal, entretanto, para se enquadrar neste programa existem algumas regras. A principal regra para os empreendedores que já são MEIs é respeitar o limite de faturamento MEI, o limite anual máximo é de R$ 81 mil (ou R$ 6.750,00 mensais), se a empresa for constituída em janeiro.

O Microempreendedor Individual paga menos tributos que outras empresas, pode contratar um funcionário e recebe diversos outros benefícios, portanto, é preciso que o empreendedor cumpra as regras para continuar como MEI.

O QUE FAZER SE ULTRAPASSAR O LIMITE DE FATURAMENTO?

O limite de faturamento MEI em 2022 é de R$ 81 mil, muitos empreendedores pensam que se ultrapassarem um centavo além desses 81 mil serão excluídos do Microempreendedor Individual logo, mas não é assim.

O limite de faturamento conta com uma margem de 20% (R% 16,2 mil) que, se for ultrapassada, o empreendedor é excluído da categoria automaticamente.

Um MEI só será excluído de maneira automática se ultrapassar o faturamento de R$ 97.200,00 (20% a mais).

ENTENDA:

• Se um MEI ultrapassar o seu limite de faturamento anual de R$ 81mil ou então o valor proporcional, será desenquadrado da categoria MEI e enquadrado à categoria de microempresa.

Porém, existem dois casos:

• Se a arrecadação for maior que o limite de faturamento MEI de R$ 81 mil, mas não ultrapassar os R$ 97.200,00, o MEI deverá pagar uma multa chamada DAS complementar, além de continuar pagando os DAS normalmente até dezembro.



No ano seguinte, o empreendedor será desenquadrado e migrará para Microempresa.

• Se o faturamento ultrapassar os R$ 97.200,00, o MEI será automaticamente obrigado a solicitar o desenquadramento no Portal do Simples Nacional.

CONCLUSÃO

Enfim, se você ultrapassar o limite de faturamento MEI e se desenquadrar poderá migrar para Microempresa e realizar adesão ao Simples Nacional.

Aumentar os ganhos da sua empresa é um sinal de crescimento, não uma notícia ruim, portanto, se você ultrapassar o limite MEI, procure um contador e comece a se organizar.

É POSSÍVEL SER MEI E SE APOSENTAR COM MAIS DE UM SALÁRIO MÍNIMO?

Com a Reforma da Previdência em 2019, mudanças nas regras de aposentadoria mexeram com a vida de muitos. E com os microempreendedores individuais (MEI), não foi diferente. Com as alterações diversas dúvidas surgiram. Depois que me tornei MEI, eu posso me aposentar com mais de um salário mínimo?

O QUE É SER MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL?

A categoria Microempreendedor Individual (MEI) foi criada através da Lei Complementar nº 128, de 2008. Cadastrado como pessoa jurídica, o trabalhador atua por conta própria, e decide se formalizar como um pequeno empresário.

Existe uma lista de profissões que se enquadram nessa categoria. Exemplo delas são os ambulantes, os borracheiros, cabeleireiros, editores de jornais, mecânicos, artesãos, entre outros. Para saber quais profissões são permitidas nessa categoria, basta acessar o Portal do Empreendedor.

Quando o trabalhador se cadastra como um MEI, ele passa a ter um CNPJ. Dessa forma, possui mais acesso a abertura de contas bancárias, pedidos de empréstimos. Ele precisa emitir notas fiscais dos seus serviços. Além disso, tem obrigações e direitos de uma pessoa jurídica.

COMO FUNCIONA A APOSENTADORIA PARA MEI?

Aos trabalhadores em regime de CLT, a mudança nas regras da aposentadoria, começou a analisar todas as contribuições realizadas. Considera uma média dos 80% maiores salários de contribuição entre os meses de julho de 1994, até o mês anterior ao pedido.

Essa alteração foi acolhida de forma positiva pelos contribuintes. É dito isso, pois diversas categorias de aposentadoria começaram a levar em conta uma média de todos os salários. Não considerando somente os maiores, não reduz tanto o valor final do benefício.

Quem é microempreendedor individual, tem a obrigação de contribuir de forma mensal, através do Documento de Arrecadação Simplificado (DAS). O valor é baseado no salário mínimo do momento.

Um salário mínimo, ou seja, o piso salarial nacional, é usado como a base de aposentadoria para quem se cadastra como microempreendedor.

É POSSÍVEL SER MEI E SE APOSENTAR COM MAIS DE UM SALÁRIO MÍNIMO?

Os microempreendedores individuais que desejam, podem pagar um valor de contribuição maior, para obter assim, uma aposentadoria com valor maior que um salário mínimo. Porém, a Previdência Social pode acabar solicitando que o trabalhador prove que realmente está trabalhando como autônomo.

Vamos pegar como exemplo o seguinte caso: um sujeito deseja se aposentar com um salário de R$ 2 mil, ele terá que contribuir com 20% do valor desejado. Dessa forma, o trabalhador precisa pagar, mensalmente, um total de R$ 400. Como MEI, ele precisa pagar o INSS do DAS e mais 20% que diz respeito ao trabalho enquanto autônomo.

COMO COMPLETAR A CONTRIBUIÇÃO?

O microempreendedor individual contribui, atualmente, com 5% do salário mínimo. Assim sendo, para se aposentar conforme o exemplo acima, é necessário que ele pague ao INSS sua DAS de 5% e mais um complemento de 15%. Dessa forma, ele atinge o valor almejado.

Caso deseje complementar o percentual, é necessário que o contribuinte utilize o código 1910. Ele é referente a categoria MEI, e pagar o valor total da soma da DAS com a complementação.

DIFAL: ENTENDA TUDO SOBRE A DIFERENÇA DE ALÍQUOTA E QUEM PAGA!

O QUE É DIFAL?

Diferencial de Alíquota do ICMS ou DIFAL do ICMS é o valor da diferença entre as alíquotas de ICMS interestaduais, em operações de venda de bens ou serviços.

Essa cobrança tem objetivo de dividir as responsabilidades do pagamento do imposto entre os estados que estão realizando a transação, para não sobrecarregar estados que possuem alíquotas maiores.

O pagamento é obrigatório para todas as empresas que fazem transações para outros estados, e deve ser calculado pelo responsável pelo pagamento. Logo mais, veremos as situações em que é necessário efetuar o pagamento e de quem é essa competência.

ICMS e DIFAL

O ICMS, que é um dos impostos federais, estaduais e municipais, de maior arrecadação do Brasil, tem alíquotas variáveis que dependem da operação, do regime tributário e do tipo de produto que está sendo comercializado.

Justamente por essa variação entre as alíquotas do ICMS, que antes era pago no estado onde a empresa vendedora estava instalada, foi estipulado o ajuste dessa arrecadação.

Então, em 2015 o DIFAL sofreu uma mudança que foi gradualmente inserida.

MUDANÇAS NO DIFAL

Com o aumento crescente de compras através da internet, muitos estados se prejudicaram. Já que, a maioria das empresas online eram de localidades com a alíquota de ICMS menor. Isso forçou o governo a alterar a forma de cobrança desse imposto sobre bens e serviços realizados entre estados.

Antes a cobrança só era realizada entre empresas contribuintes, mas tudo mudou com a Emenda Nº 87, de 16 de Abril de 2015. Nela, foram determinadas porcentagens de divisão entre os estados sobre essa diferença, que foi mudando gradualmente entre 2016 a 2018.

AS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL SÃO EXCEÇÃO NO PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE TRIBUTOS

QUEM PAGA O DIFAL?

Após esses anos de transição, o DIFAL atual é pago pelo vendedor desde que a empresa recebedora não seja contribuinte do ICMS.

Em casos em que ambas as empresas sejam contribuintes, quem paga é o comprador do estado de destino.

As empresas enquadradas no regime de alíquota Simples Nacional, são exceção no pagamento dessa diferença de tributos, conforme liminar do Supremo Tribunal Federal. Se for realizada cobrança indevida, as empresas do Simples podem recorrer junto a SEFAZ.

COMO É FEITA A COBRANÇA?

A cobrança é feita no momento da emissão da NF-e, e como não existe um campo específico para a cobrança do mesmo, ele é cobrado em um documento a parte da nota fiscal.

Ou também, conhecida como GNRE- Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais. Ela pode ser emitida de forma avulsa, quando a empresa tem um volume baixo de vendas interestaduais.

Para empresas que têm grande volume de vendas entre os estados, existe a opção de emissão por apuração mensal. Essa é válida para empresas que tenham Inscrição Estadual no estado de destino.

É de extrema importância falar que deve ser acrescentado o valor do Fundo de Combate a Pobreza, criado com objetivo de combater as diferenças sociais nos estados.

Essa porcentagem a mais deve ser incluída no cálculo da DIFAL, para venda nos estados que a exigem. Atualmente somente Amapá, Pará e Santa Catarina não ordenam esse pagamento.

PRECISO COMPROVAR O DIFAL?

Como todas as contribuições realizadas por uma empresa, é necessário também comprovar o recolhimento do DIFAL.

Essa comprovação deve ser feita mensalmente através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped Fiscal), por pessoas jurídicas, com exceção de MEI.

BLINDAGEM PATRIMONIAL: UMA HOLDING FAMILIAR PODE PROTEGER MEU PATRIMÔNIO?

Não é novidade que todo aquele que desempenha uma atividade empresarial, ou uma atividade intelectual delicada por sua própria natureza (como médicos, advogados, contadores e engenheiros, por exemplo), estão sempre expondo seu patrimônio a algum nível de risco.

Na atividade empresarial, por exemplo, a empresa comumente estará sujeita a riscos trabalhistas, tributários, civis e ambientais. Hoje pode-se falar, ainda, em riscos digitais, uma vez que a Lei Geral de Proteção de Dados responsabiliza com multas milionárias aquele que violar as normas que dispõem sobre o tratamento dos dados pessoais.

A situação é ainda mais perigosa no caso de clínicas médicas ou profissionais da área da saúde e de empresas que possuem grande volume de tratamento de dados pessoais, uma vez que estão constantemente expostos ao risco de vazamento de informações sensíveis de seus clientes ou pacientes (como dados relativos à saúde do paciente e que devem ser guardados sob sigilo), e assim sujeitos às multas que serão aplicadas pelo Poder Público.

AO CRIARMOS UMA EMPRESA HOLDING AFASTAMOS OS RISCOS DO PATRIMÔNIO DA FAMILIA

Por fim, mas igualmente relevantes, são os riscos trazidos ao patrimônio da família pelos próprios integrantes do núcleo familiar. Desde um simples casamento frustrado, tanto do patriarca quanto de seus herdeiros, até um trágico acidente automobilístico, inúmeras são as situações que podem pôr em risco o patrimônio familiar.

O que fazer então para proteger o patrimônio pessoal familiar dos riscos da atividade profissional e dos riscos trazidos pela própria família, para preservar e perpetuar o patrimônio e a riqueza acumulada ao longo de uma vida inteira de trabalho?

É POSSÍVEL "BLINDAR" O MEU PATRIMÔNIO?

Primeiro, devemos esclarecer que não existe uma fórmula mágica universal que seja capaz de blindar completamente o patrimônio de alguém. Não há que se falar, assim, em blindagem patrimonial absoluta. Entretanto, é possível criar camadas complexas adicionais de proteção ao patrimônio familiar, de forma a diminuir drasticamente todos os riscos a que estão sujeitos.

Para tanto, devemos separar todo o patrimônio familiar (1) da atividade empresarial/profissional e (2) da própria família, utilizando uma empresa holding.

Ao criarmos uma empresa holding (que é uma pessoa jurídica) com o objetivo de proteger o patrimônio familiar e de planejar a sucessão com economia tributária (em alguns casos evitando-se por completo a incidência de alguns impostos), afastamos os riscos profissionais e familiares do patrimônio da família.

Isso ocorre em virtude de que a pessoa jurídica da holding é distinta da pessoa física proprietária do patrimônio, e em regra não pode responder pelas suas dívidas.

Assim, no caso de a empresa ser penalizada por um débito tributário ou responder por um crédito trabalhista, por exemplo, e a justiça determinar que o patrimônio pessoal dos sócios deverá responder por tais dívidas, os bens pessoais da família encontrar-se-ão devidamente protegidos dentro da empresa holding (o mesmo benefício é obtido no caso de indenizações devidas por erros de profissionais liberais como médicos, advogados, contadores e engenheiros, por exemplo).

Desta forma, separamos o patrimônio familiar da atividade empresarial ou profissional, e da própria família, criando uma camada a mais de proteção. Cabe ainda ressaltar a proteção patrimonial existente nos aspectos sucessórios quando utilizada uma empresa holding. Ao criar a holding e transferir seu patrimônio pessoal para a empresa, por meio da integralização (que poderá ou não sofrer a incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI), o patriarca pode decidir por doar sua participação societária aos seus herdeiros.

Se o fizer, pode-se evitar que tais bens



sejam inventariados na data de seu falecimento, poupando os herdeiros da morosidade e dos conflitos que surgem durante o processo de inventário. A depender da forma em que a doação for estruturada, pode-se evitar ainda a incidência do Imposto existente sobre a sucessão (ITCMD), que pode chegar a 8% sobre o valor de mercado dos bens (sem falar no pagamento pelo ganho de capital). A doação é realizada de tal forma que o controle total sobre a empresa e sobre os bens serão mantidos com o próprio patriarca, mesmo após a doação.

No momento da doação, se as quotas forem gravadas com a cláusula de Incomunicabilidade, pode-se evitar também que o patrimônio familiar seja alvo de um divórcio inoportuno dos herdeiros, mantendo-se assim a riqueza e o patrimônio protegidos dentro do núcleo familiar.

Deve-se observar que há um momento correto para que a holding seja constituída, e que se for criada de maneira irregular não será capaz de cumprir com os seus objetivos, seja quanto à blindagem patrimonial (que nunca será absoluta), quanto à economia tributária ou aos seus efeitos na sucessão (que quando constituída de forma correta pode simplificar ou eliminar o processo de inventário).

Esse é apenas um dos inúmeros benefícios que uma holding familiar planejada por profissionais capacitados pode proporcionar.

O PAPEL DO CONTADOR NA ABERTURA, REGULARIZAÇÃO E ROTINA DA IGREJA

Há quem pense que todas as igrejas estão atuando devidamente legalizadas e de acordo com as normas de registro e afins. Entretanto, a realidade é que muitas igrejas funcionam sem ter passado pela burocracia necessária, o que faz com que elas estejam em risco frequente de sofrer multas e penalidades.

A assessoria contábil se torna importantíssima e extremamente necessária no cenário da abertura de igrejas. Inclusive, passa a exercer funções chave para que a regularização da igreja seja bem-sucedida.

Assim, antes de explanarmos acerca desse papel contábil, veja algumas razões da importância das igrejas estarem devidamente legais em relação à burocracia:

• Uma igreja regularizada não corre riscos de penalidades e fechamento. Portanto, ela dará um bom testemunho cristão perante a sociedade no geral;

• Igrejas devidamente legalizadas geram credibilidade aos seus membros. Afinal, ninguém quer congregar em uma igreja que possui seu cenário incerto e correndo riscos;

• A regularização da igreja possibilita que ela cresça, se expanda, multiplique e promova grandes programações, de forma livre e correta.

Dessa forma, e agora que você já descobriu a tamanha valia que a normatização das organizações religiosas exerce, conheça o papel do contador em todo esse processo:

E O CONTADOR EM TUDO ISSO?

Primeiramente, é interessante enfatizar que, para que a regulamentação das igrejas seja bem-sucedida, a presença do contador, que representa um profissional especializado, é inegociável.

Há pastores que tentam fazer tudo sozinhos, ou com o auxílio de algum obreiro / responsável pela tesouraria da igreja, mas isso não é nem um pouco recomendado.

Isso porque, para legalizar uma igreja, é necessário que haja o conhecimento da legislação, deveres, obrigações e direitos, que as organizações religiosas possuem perante ao Fisco.

O PAPEL DE UM CONTADOR NA IGREJA, PARA MUITO ALÉM DA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA ANUAL OU MENSAL

CONFIRA OS PASSOS QUE AS IGREJAS DEVEM TOMAR EM SUA ABERTURA:

• Elaboração da documentação (ata de constituição, estatuto social, regimento interno e ofício para registro junto ao cartório de registro de pessoas jurídicas);

• Assembleia Geral de Constituição (eleição da diretoria e aprovação do estatuto);

• Registro dos atos e obtenção do CNPJ;

Inscrição na prefeitura municipal e obtenção do Alvará de Funcionamento;

• Prestação de informações à Receita Federal, Ministério do Trabalho e Previdência.

Em todos os processos expostos acima, a assessoria contábil participa de forma central.

Além do mais, devido à necessidade de prestação de informações à Receita Federal, torna-se indispensável a manutenção dos registros contábeis. Uma coisa não pode se desassociar da outra.

Com isso, as igrejas ficam na obrigação de manter escrituradas todas as suas movimentações bancárias e financeiras.

O PAPEL DO CONTADOR NA ROTINA DA IGREJA

E depois de aberta e regularizada, qual é o papel do contador na rotina da igreja?

Quanto às obrigações cotidianas da igreja, há um aspecto fundamental a ser enfatizado logo de início:

Recorrer ao contador apenas uma vez ao ano é incorreto. Normalmente, quando os pastores enviam prestações de conta apenas uma vez ao ano, o contador informa que a igreja está inativa.

Logo, se a igreja está em pleno funcionamento, o Fisco precisa estar ciente disso, o que só é possível através do envio das prestações de contas e documentações exigidas mensalmente.

APÓS A ABERTURA, AS IGREJAS DEVEM:

• Manter uma contabilidade atualizada;

• Calcular os valores das taxas e obrigações legais;

• Entregar em dia as obrigações acessórias e trabalhistas: ECF, ECD, EFD, contribuições, DIRF, RAIS, SEFIP e CAGED (caso possuam funcionários).

Assim, cabe ao contador informar ao Fisco acerca das movimentações financeiras e trabalhistas da igreja.

Inclusive, é esse contato que permitirá que o contador oriente os pastores e líderes da igreja sobre como proceder em cada situação.

TABELAS E OBRIGAÇÕES

MAIO / 2022

VENC.	OBRIGAÇÕES	REFERÊNCIA
06/05	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados)	Comp. 04/2022
06/05	FGTS	F. Ger. 04/2022
06/05	DAE - SIMPLES DOMÉSTICO	F. Ger. 04/2022
06/05	DAE - MEI	F. Ger. 04/2022
10/05	IPI - 2402.20.00	Comp. 04/2022
13/05	SPED (EFD-Contribuições)	F. Ger. 03/2022
13/05	ESOCIAL	F. Ger. 04/2022
13/05	DCTFWEB	Comp. 04/2022
13/05	EFD REINF	F. Ger. 04/2022
16/05	GPS (Facultativos, etc...)	Comp. 04/2022
20/05	IRRF (Empregados)	F. Ger. 04/2022
20/05	DARF PREVIDENCIÁRIO EMPRESA	F. Ger. 04/2022
20/05	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta)	F. Ger. 04/2022
20/05	CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSLL) Retidas na Fonte	F. Ger. 04/2022
20/05	IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ)	F. Ger. 04/2022
20/05	SIMPLES NACIONAL	F. Ger. 04/2022
20/05	DCTF	F. Ger. 03/2022
25/05	IPI (Mensal)	F. Ger. 04/2022
25/05	PIS	F. Ger. 04/2022
25/05	COFINS	F. Ger. 04/2022
31/05	IRPJ (Lucro Real / Lucro Presumido)	F. Ger. 04/2022
31/05	CSLL (Lucro Real / Lucro Presumido)	F. Ger. 04/2022
31/05	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Prof. Liberal / Autônomo) OPCIONAL	F. Ger. 04/2022
31/05	IR (Carne Leão)	F. Ger. 04/2022
31/05	ECD	
	ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal).	
	ICMS (Empresas Normais) (Vencimento estabelecido pela Legislação Estadual).	

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MÊS DE FECHAMENTO DO INFORMATIVO

AGENDA DE OBRIGAÇÕES / CALENDÁRIO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	2	3	4	5	6	7
8 ◐	9	10	11	12	13	14
15	16 ○	17	18	19	20	21
22 ◑	23	24	25	26	27	28
29	30 ●	31				

Feriados: 01 - Dia do Trabalho

SALÁRIO MÉDIO	CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO
Até R$ 1.858,17	Multiplica-se salário médio por 0.8 (80%).
A partir de 1.858,18 até R$ 3.097,26	O que exceder a R$ 1.858,17 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R$ 1.486,53
Acima R$ 3.097,26	O valor da parcela será de R$ 2.106,08, invariavelmente.

IMPOSTO DE RENDA			ALÍQUOTA DE INSS TRABALHADOR ASSALARIADO	
BASE DE CÁLCULO R$	%	DEDUZIR	VALORES R$	ALÍQUOTA
Até 1.903,98	Isento	Isento	Até 1.212,00	7,5%
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	R$ 142,80	De 1.212,01 até 2.427,35	9%
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	R$ 354,80	De 2.427,36 até 3.641,03	12%
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	R$ 636,13	De 3.641,04 até 7.087,22	14%
Acima de 4.664,08	27,5%	R$ 869,36	Valor limite de contribuição	R$ 828,38
Dedução de Dependente	-	R$ 189,59		

PUBLICAÇÃO MENSAL: OLIVEIRA ASSESSORIA CONTÁBIL
CRC-PE 022683/O-2. Tiragem: 005 exemplares - Cod. 000570

OLIVEIRA
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Coordenação, Redação e Conselho Editorial: Inforgrafic Gráfica. (47) 3055-3233. CNPJ: 37.224.261/0001-03. www.inforgrafic.com.br. Este material possui Direitos Reservados. Este Informativo é desenvolvido por Profissionais da Área Empresarial. Fonte 01: Revista PEGN | Fonte 02: Jornal Contábil | Fonte 03: Jornal Contábil | Fonte 04: Netspeed.com | Fonte 05: Contábeis | Fonte 05: Atos6 | **Edição: 029**